

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 184

São Paulo

quinta-feira, 27 de setembro de 1984

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 22.727, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Cardoso, um terreno sem benfeitorias, situado nesse município, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Cardoso, um terreno sem benfeitorias, com a área de 3.200,00 m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados), situado no município e comarca de Cardoso, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 60.252/76, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "A" e situado no alinhamento predial da Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça 20,00 m após a interseção dos alinhamentos dessa Avenida com o da Rua Ângelo Monttín. Do ponto "A", em normal ao alinhamento da Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça seguem confrontando com o lote 2 na distância de 80,00 m até o ponto "B" no alinhamento predial da Avenida Dr. Alberto de Medeiros. Do ponto "B", com deflexão à direita de 90º00', seguem pelo alinhamento dessa Avenida na distância de 40,00 m até o ponto "C", divisa com o lote 3. Desse ponto, defletindo à direita 90º00' seguem na distância de 80,00 m até o ponto "D" no alinhamento da Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça e confronta com o lote 3 em 40,00 m e com o lote 1 também em 40,00 m. Do ponto "D", com deflexão à direita de 90º00', seguem pelo alinhamento da Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça na distância de 40,00 m até o ponto "A", onde tiveram início".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Michel Miguel Elias Temer Lulia,  
Secretário da Segurança Pública

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1984.

#### DECRETO N.º 22.728, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da quadra de esportes da EEPG "Brigadeiro Tobias"*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.289,75 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situado no município e comarca de Sorocaba necessário à construção de Quadra de Esportes, da EEPG "Brigadeiro Tobias" com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo n.º 90.483/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no canto de um alambrado junto a divisa do Ginásio de Brigadeiro Tobias, com a Rua Azevedo Figueiredo, daí segue a referida rua por muro até encontrar o lote n.º 01 da quadra n.º 01 de propriedade de Dinorah Pinto Ribeiro, na distância de 79,48 metros, daí deflete à direita seguindo por muro confrontando com o lote n.º 01 de propriedade de Dinorah Pinto Ribeiro e com o lote n.º 19 de propriedade de Dinorah Pinto Ribeiro, até encontrar a Rua Horácio Moraes, na distância de 55,00 metros, daí deflete à direita, seguindo por muro, confrontando com a Rua Horácio de Moraes, até encontrar o alambrado do Ginásio de Brigadeiro Tobias, na distância de 82,20 metros, daí deflete à direita por alambrado, até encontrar a Rua Azevedo Figueiredo na distância de 51,60 metros, ponto de início desta descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1984.

#### DECRETO N.º 22.729, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.911.129.000 (dois bilhões, novecentos e onze milhões, cento e vinte e nove mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.850.000.000 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 61.129.000 (sessenta e um milhões, cento e vinte e nove mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da mesma Unidade.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

| Suplementação           |                                               |               |               |               |
|-------------------------|-----------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 03                      | Tribunal de Justiça                           |               |               |               |
| 03.01                   | Tribunal de Justiça                           |               |               |               |
| 3.1.2.0                 | Material de Consumo                           |               | 708.000.000   |               |
| 3.1.3.2                 | Outros Serviços e Encargos                    |               | 1.692.000.000 |               |
|                         | Subtotal                                      |               | 2.400.000.000 |               |
| 4.1.2.0                 | Equipamentos e Material Permanente            |               | 450.000.000   |               |
| 4.2.6.0                 | Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. |               | 61.129.000    |               |
|                         | Subtotal                                      |               | 511.129.000   |               |
|                         | TOTAL                                         |               | 2.911.129.000 |               |
| Atividades              |                                               | Correntes     | Capital       | Total         |
| Distribuição da Justiça |                                               |               |               |               |
| 02.04.014.2.004         |                                               | 2.400.000.000 | 511.129.000   | 2.911.129.000 |
|                         | TOTAL                                         | 2.400.000.000 | 511.129.000   | 2.911.129.000 |

| Redução |                     |  |            |  |
|---------|---------------------|--|------------|--|
| 03      | Tribunal de Justiça |  |            |  |
| 03.01   | Tribunal de Justiça |  |            |  |
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações |  | 61.129.000 |  |
|         | Subtotal            |  | 61.129.000 |  |
|         | TOTAL               |  | 61.129.000 |  |

| Projetos                |       | Correntes | Capital    | Total      |
|-------------------------|-------|-----------|------------|------------|
| Aquisição de Imóveis    |       |           |            |            |
| 02.04.014.1.003         |       | 0         | 1.870.000  | 1.870.000  |
| Residências para Juizes |       |           |            |            |
| 02.04.014.1.004         |       | 0         | 59.259.000 | 59.259.000 |
|                         | TOTAL | 0         | 61.129.000 | 61.129.000 |

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

| Suplementação |                      |  |               |  |
|---------------|----------------------|--|---------------|--|
| 03            | Tribunal de Justiça  |  |               |  |
| 03.01         | Administração Direta |  |               |  |
|               | Tribunal de Justiça  |  |               |  |
|               | TOTAL                |  | 2.911.129.000 |  |
|               | 3.º QUOTA            |  | 61.129.000    |  |
|               | 4.º QUOTA            |  | 2.850.000.000 |  |
| Redução       |                      |  |               |  |
| 03            | Tribunal de Justiça  |  |               |  |
| 03.01         | Administração Direta |  |               |  |
|               | Tribunal de Justiça  |  |               |  |
|               | TOTAL                |  | 61.129.000    |  |
|               | 3.º QUOTA            |  | 61.129.000    |  |

#### DECRETO N.º 22.730, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.479.207.000 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, duzentos e sete mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cr\$ 4.538.071.000 (quatro bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, setenta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 4.479.207.000 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, duzentos e sete mil cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 58.864.000 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

| Suplementação |                             |  |               |  |
|---------------|-----------------------------|--|---------------|--|
| 07            | Gabinete do Governador      |  |               |  |
| 07.40         | Entidades Supervisionadas   |  |               |  |
| 3.2.1.1       | Transferências Operacionais |  | 4.479.207.000 |  |
|               | Subtotal                    |  | 4.479.207.000 |  |
|               | TOTAL                       |  | 4.479.207.000 |  |

| Atividades                                   |       | Correntes     | Capital | Total         |
|----------------------------------------------|-------|---------------|---------|---------------|
| Ativ. Cent. Est. Educac. Tecnol. Paula Souza |       |               |         |               |
| 08.43.197.8.327                              |       | 2.938.176.000 | 0       | 2.938.176.000 |
| Ativ. Cent. Est. Educac. Tecnol. Paula Souza |       |               |         |               |
| 08.44.021.8.332                              |       | 215.901.000   | 0       | 215.901.000   |
| Ativ. Cent. Est. Educac. Tecnol. Paula Souza |       |               |         |               |
| 08.44.205.8.336                              |       | 1.325.130.000 | 0       | 1.325.130.000 |
|                                              | TOTAL | 4.479.207.000 | 0       | 4.479.207.000 |

|         |                                             |  |               |  |
|---------|---------------------------------------------|--|---------------|--|
| 07.63   | Centro Est. Educ. Tecnológica "Paula Souza" |  |               |  |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil                               |  | 3.631.083.000 |  |
| 3.1.1.3 | Obrigações Patronais                        |  | 906.988.000   |  |
|         | Subtotal                                    |  | 4.538.071.000 |  |
|         | TOTAL                                       |  | 4.538.071.000 |  |

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 27 de setembro — Quinta-feira

|         |                                                                                                                                                                   |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9 h     | Secretário Particular                                                                                                                                             |
| 10 h    | Partida para São Carlos                                                                                                                                           |
| 11 h    | Cerimônia de assinatura de Protocolo de Intenções para convênio entre o SABESP e 118 Prefeituras — Programa SANEBASE — Ginásio de Esportes "João Marigo Sobrinho" |
| 16 h    | Assessoria Especial                                                                                                                                               |
| 17 h 30 | Despachos Administrativos na Secretaria do Governo                                                                                                                |
| 21 h    | Comemoração do 1.º Aniversário da Conselho da Condição Feminina — Rua Estados Unidos, 346                                                                         |

### Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                    |    |                        |    |
|--------------------|----|------------------------|----|
| Secretarias        | 3  | Concursos              | 29 |
| Universidades      | 15 | Assembleia Legislativa | 37 |
| Ministério Público | 16 | Diário dos Municípios  | 49 |
| Tribunal de Contas | 22 | Prefeituras            | 56 |
| Editais            | 26 | Boletim Federal        | 59 |

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 181, do Tribunal de Impostos e Taxas.